

ANEXOS DA ARQUEOLOGIA

ANEXO 1

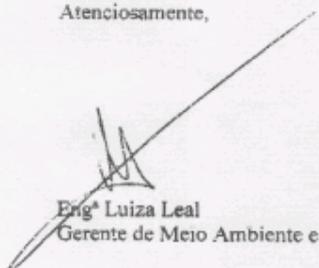


Duque de Caxias, 06 de maio de 2010.

Prezados Senhores (as):

Pela presente a Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio, CONCER, detentora de contrato de Concessão para Exploração e Administração da rodovia BR-040, no trecho entre o km 773,5/MG, Barreira do Triunfo e o km125, 2/RJ, Av. Brasil, apresenta a equipe de técnicos do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, liderada pela Profª Valeria da Vinha e pela técnica Leandra Caldasso, nos trabalhos de levantamento de dados para o diagnóstico sócio - econômico da região do entorno da subida da Serra de Petrópolis. Registra que os dados em questão são de suma importância para viabilizar o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e seu respectivo RIMA, em fase de elaboração pela Concer como parte das exigências do IBAMA com vistas a obtenção de licenças para as obras de implantação das novas pistas ascendentes da Serra de Petrópolis, BR-040/RJ.

Atenciosamente,


Engª Luiza Leal
Gerente de Meio Ambiente e Planejamento

AP/ps

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO
Rodovia Washington Luiz, 13 892 Jardim Primavera - Duque de Caxias - RJ - Brasil - CEP 25213-005
Tel.: (21) 2676-1400 - Fax: (21) 2676-4180
www.concer.com.br e-mail: concer@concer.com.br

ANEXO 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN
SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO
Avenida Rio Branco, nº46 – 3º andar – Sala 302
20.090-002 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

Ofício GAB/IPHAN-RJ nº 449 /10 Prot nº 01500.001042/2010-70 Em,

Ilustríssima Senhora
Valéria da Vinha
Grupo Céu-Aberto
Rua Senador Vergueiro, 232 / 1801 – Flamengo
22230-001 – Rio de Janeiro / RJ

Assunto: Resposta a carta de solicitação de dados a respeito do patrimônio histórico, cultural e arqueológico para o empreendimento BR-040

Prezada Senhora,

Tendo em vista a reunião ocorrida no IPHAN-Rio dia 08/03/2010 e a carta encaminhada por V. Sa. solicitando dados sobre o patrimônio histórico, cultural e arqueológico dos municípios de Duque de Caxias e Petrópolis, principalmente na área dos trechos que margeiam a BR-040, temos a informar que:

- Em Petrópolis existem 12 sítios arqueológicos cadastrados no IPHAN e 12 bens tombados federais.
- Em Duque de Caxias existem 09 sítios arqueológicos cadastrados no IPHAN e, ainda, 02 bens tombados federais.

Como apresentado por V. Sa. o Estudo de Impacto Ambiental para a duplicação da BR-040 ainda está sendo confeccionado, dessa forma solicitamos que seja realizado o estudo do patrimônio cultural da área de impacto do empreendimento, divididos em: arqueológico, arquitetônico/histórico e imaterial.

A pesquisa arqueológica que irá compor o EIA será um diagnóstico arqueológico não interventivo que avaliará o potencial arqueológico da região. Para realização da pesquisa deverá ser contratado um arqueólogo que coordenará a pesquisa, este encaminhará ao IPHAN-Rio uma correspondência comunicando que será realizado o diagnóstico na área de impacto do empreendimento e determinando tais áreas.

E, assim que concluída a pesquisa, o relatório de diagnóstico deverá ser encaminhado ao IPHAN-Rio, juntamente com o EIA/RIMA do empreendimento para análise e, assim, traçar as diretrizes para as próximas licenças do empreendimento.

E por fim comunicamos que o arquivo do IPHAN-Rio, no momento, encontra-se fechado para consulta, pois o prédio está em obras.

Atenciosamente,


Carlos Fernando de Souza Leão Andrade
Superintendente do IPHAN no Rio de Janeiro

ANEXO 3

1

Rio de Janeiro, 3 de maio de 2010.

Ilm Sr.
Carlos Fernando de Sousa Leão Andrade
Superintendente regional do IPHAN no Rio de Janeiro
6ª Superintendência Regional - IPHAN
Avenida Rio Branco nº 46 – 30 andar – sala 302
20090-002 - Centro- Rio de Janeiro/RJ

Ref : Diagnóstico do potencial arqueológico e histórico referente a duplicação da Rodovia BR 040/RJ ,

Assunto: encaminhamento diagnóstico.

Prezado senhor

Venho, por meio desta, encaminhar a V.Sa. o Diagnóstico do potencial arqueológico da área de influência da nova subida da Serra de Petrópolis-segmento km 80 a km 102 da Rodovia BR 040/RJ.

Atenciosamente,


Maria Cristina Tenório de Oliveira

Tels para contato 21 22050376/ cel 88 99 9027 E.mail ctenorio@domain.com.br

Gilza Ramos
6ª SR - IPHAN
Mat: 470.872

5/5/2010.

ANEXO 4

ROTEIRO PESQUISA SOCIOECONÔMICA EIA – RIMA CONCR Centro comercial entrada Petrópolis

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____ Idade: _____

Estado Civil: _____ Filhos: _____

Escolaridade: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Há quanto tempo tem o negócio: _____ Outra fonte de renda? _____

DADOS DO NEGÓCIO

Nome da Empresa: () proprietário () sócio () gerente

Classificação da empresa: () micro () média

Faturamento mensal: Bruto _____ Líquido _____

() próprio () alugado – valor aluguel: R\$ _____ () outros

Número de empregados:

Possui outro ponto de comércio? () Não () Sim, Onde fica? _____

Qual o ponto de melhor faturamento? _____ Por que? _____

Qual a época de maior movimento? _____

E os dias? _____

Em que horários? _____

Perfil da clientela (morador ou não; faixa etária; nível de renda, etc)

REPRESENTAÇÃO / PROBLEMAS DO LOCAL / IMPORTÂNCIA DA BR 040

O centro comercial tem associação que os represente? () Sim () Não Qual?

Em caso negativo, onde se faz representar?

Tem problemas no local? De que natureza? Segurança, infra-estrutura (água, luz, etc), transporte?
(locomoção dos empregados, p.ex) _____

Qual a importância da BR 040 para o seu negócio? _____

OBSERVAÇÕES: _____

_____ Assinatura _____ do
pesquisador _____ Data: ___/___/___

ANEXO 5

LISTA DE ENTREVISTADOS DIAGNÓSTICO SÓCIO-ECONÔMICO

| NOME ENTREVISTADO | ATIVIDADE | CONTATO |
|----------------------------------|---|--|
| VANESSA RODRIGUES PEREIRA/MARCIA | Art e Modas Bingen - Comércio do artesanato LTDA | (24)2233-2311 |
| ROLF FRITZ HOFMANN | CMT - Comércio de Jornais e Revistas | (24)2231-8667 |
| TELEMACO DA SILVA | Mel Rosado Comércio de Lanche e Delicatessen LTDA | |
| MARCELO ZAUZA DE OLIVEIRA | PAVELKA Produtos Alimentícios | |
| OTÁVIO MARQUES DA PAZ | MC Comércio de plantas e decoração LTDA | (24)2248-5665 |
| CAMILA DO NASCIMENTO NEVES | BLENDIA Comércio de roupas LTDA | (24)2231-3798 |
| KELLY SANTOS | NOBUCK comércio de couro | |
| MANUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA | comércio de tenda na beira na BR, não tem nome | |
| RAMON DOS SANTOS BELLO | CASA PETRÓPOLIS Lanchonete LTDA | |
| MIRIAM DA CONCEIÇÃO | BROTO Informática, papelaria e lan house | (24)2249-0430 |
| FERNANDA BARENCO | MARIER roupas e acessórios | (24)2243-0004 |
| JULIANA SILVA FAUSTINO | Salão ki beleza | |
| RUI DA SILVA CAMPEÃO | Banana Mecânica-Bar e Pub | |
| TERESA | Casa do Alemão | (24)2242-3442 |
| PEDRO PAULO BATISTA | Presidente Associação de Moradores São João Batista | (24)2248-9673 |
| BERNADETE DO ROSÁRIO XAVIER | Agente de Saúde - Posto de Saúde Duarte da Silveira | (24)9958-0844 celular; (24)2231-9455; (24)2248-9604 Posto de Saúde |
| MARIA FLÔR DE LIZ | Presidente Associação de Moradores São Jorge | (24)2248-9588 |

ANEXO 6

Imóveis tombados (conjunto urbano-paisagístico e bens arquitetônicos) do 1º Distrito de Petrópolis

RIO DE JANEIRO - QUARTA-FEIRA 9 DE DEZEMBRO DE 1998 ANO XXIV - Nº 229 - PARTE I

Poder Executivo

D.O. DIÁRIO OFICIAL Estado do Rio de Janeiro

páginas 34, 35 e 36

Secretaria de Estado de Cultura e Esporte

RESOLUÇÃO SECE Nº 65 de 04 de dezembro de 1998

Determina o tombamento definitivo dos imóveis que menciona e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea "a" e inciso V do art. 5º do Decreto Nº 5.000 de 13/07/92, tendo em vista a autorização governamental publicada no Diário Oficial de 02.12.1998 e o que consta do Processo E-18/000.165/91.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o parecer do Conselho Estadual de Tombamento e determinar o Tombamento Definitivo dos Imóveis integrantes dos Conjuntos Urbano-Paisagísticos e dos Bens Arquitetônicos localizados no 1º Distrito do Município de Petrópolis, identificados às fls. 62 a 81 do citado processo, e conforme desígnios a seguir.

I - Conjunto urbano-paisagístico da Praça D. Pedro II e Praça dos Expedicionários - constituído pelas duas praças, sitas na convergência das ruas do Imperador, da Imperatriz, Nilo Peçanha, 16 de Março e lombo D'Ángelo. O conjunto é integrado pelos elementos paisagísticos existentes nas praças, destacando-se os jardins e a arborização, o chafariz, as balaustradas à beira-rio, a estátua, o obelisco e pedras esculpidas localizadas nos logradouros que os cercam, que serão preservadas na forma abaixo.

1 - Ficam integralmente protegidas em suas características arquitetônicas, tanto externas quanto internas as seguintes edificações na Praça dos Expedicionários, o antigo Cine-teatro D. Pedro II (no 34) hoje denominado Teatro Municipal de Petrópolis, na Praça D. Pedro II, o chafariz de nº 13, na esquina da Rua da Imperatriz, ocupado atualmente por agência da Caixa Econômica Federal, e na Rua do Imperador, os imóveis de nos 545, antigo Grande Hotel e de nos 700, 706, 712 e 718, esboço onde está localizada a Casa D'Ángelo.

2 - O imóvel de nos 4 a 26, da Praça dos Expedicionários, que corresponde ao antigo Edifício D'Ángelo, confígio ao Teatro Municipal de Petrópolis, deverá ser preservadas suas características arquitetônicas externas, tais como a volumetria, o telhado, a composição das fachadas, os ornatos e outros elementos significativos.

3 - O demais imóveis integrantes do conjunto, não relacionados acima, permanecerão individualmente tutelados com o objetivo de preservar a visibilidade, a ambientação e a estética do conjunto tombado. Tais edificações, desde que não sujeitas a outro tipo de proteção, como tombamento municipal ou federal, poderão ser alteradas, respeitadas os termos da legislação estadual e observadas as normas urbanísticas e edilícias municipais vigentes.

II - Conjunto urbano-paisagístico da Rua do Imperador e adjacências - integrado pela Rua do Imperador, em toda a sua extensão, pela Praça Dr. Sá Exp Filho e pela Rua Marechal Deodoro, no trecho entre o nº 15 e o nº 39. O conjunto é caracterizado por seus ambientes naturais e construídos, nos quais se destaca a paisagem representada pela encosta localizada à montante do lado ímpar da Rua do Imperador que, por seus aspectos notáveis, deverá ser preservada até a linha de cumeada das colinas, além das edificações diluadas das primeiras décadas deste século cujas serão protegidas na forma abaixo.

1 - Ficam integralmente preservadas as características arquitetônicas externas e internas das seguintes edificações da Rua do Imperador - o CENIP (ant. n.º), o Colégio Santa Isabel (no 695), o edifício e o antigo Cinema Petrópolis (nos 804 e 808), o edifício do Branco do Brasil (no 840), e o antigo Cinema Capitão (nos 932, 992 e 998).

2 - Ficam preservadas em suas características arquitetônicas externas, tais como a volumetria, o telhado, a composição das fachadas, os ornatos e demais elementos significativos identificados nas fichas de inventário, as seguintes edificações:

- no lado par da Rua do Imperador, os nos 8, 88, 70 e 72; 66, 68 e 80; 98, 106 e 112, 108, 170, 178, 184 e 188; 200, 210 e 214; 210, 220, 224 e 226; via 232 ABC, 234 ABC, 244FC; 232 (sobrado); 232J, 304 (Padaria Elio); 312 e 318; 350, 474 e 478; 512, 530, 538 e 540, 544, 552 e 558; 728, 744 (antiga Casa Xavier, atual M Burger); 754 e 758; 766 e 790, 810 e 818; 820, 830, 854, 870, 888 e 906 (edifício sede de CAEMPE); 1004, 1008 e 1008; 1028, 1070, 1072, 1078 e 1078.

- no lado ímpar Rua do Imperador, os nos 5 e 9 (Casa Galo e Sobrado); 17 e 21 (continuação do prédio no 12, 18 e 24 da Rua Dr. Porciúncula; Casa Itararé); 149 e 155; 171, 261, 263 e 269; 271 e 273, 277 e 279; 285, 295, 291 e 303; 323, 327, 331, 335, 337, 339 e 341; 349, 376, 377, 381 (Padaria Petrópolis); 387, 391, 393, 397, 403, 407, 409, 416-415, 417, 419, 421, 425, 427 e 431; 441, 445 e 447, 461 e 465; 553, 557, 561, 563, 567 e 571; 595 e 601; 615, 715, 719 e 721; 727 e 731; 737 e 739; 741, 751, 757 e 759; 779, 783 e 785; 789, 801, 1023 e 1025; 1041, 1043 e 1045; 1053, 1055 e 1057; 1059, 1065 e 1067; 1085, 1097 e 1099. Também serão preservadas em suas características arquitetônicas externas as edificações de nos 15, de 19 e 21 da Praça Dr. Sá Exp Filho e de no 39 da Rua Marechal Deodoro. Ficam ainda incluídas neste conjunto as edificações da Rua Alencar Lima no 20 (sede da Tribuna de Petrópolis) e da Rua Barão de Tefé nº 19 (Casa Mourão) e 23.

3 - O demais imóveis integrantes do conjunto, não incluídos na relação acima, permanecerão individualmente tutelados com o objetivo de preservar a visibilidade, a ambientação e a estética do conjunto tombado. Tais edificações, desde que não sujeitas a outro tipo de proteção, como tombamento municipal ou federal, poderão ser alteradas, respeitadas os termos da legislação estadual e observadas as normas urbanísticas e edilícias municipais vigentes.

III - Conjunto urbano-arquitetônico da Praça da Inconfidência - configurada pela Praça da Inconfidência e pelas ruas Caldas Viana e Dr. Porciúncula, em todas as suas extensões.

1 - Ficam preservadas em suas características arquitetônicas externas, tais como volumetria, telhados, composição de fachadas, ornatos e demais elementos significativos identificados nas fichas de inventário, as seguintes edificações: na Praça U Inconfidência, a Igreja do Rosário, inclusive a casa anexa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto e o Mercado Municipal; o Hotel Royal, localizado na esquina da Praça da Inconfidência (nos 12, 16, 22, 28 e 32) com a Rua Caldas Viana (nos 7, 13, 19, 25, 29 e 35), na Rua Dr. Porciúncula, o imóvel da Casa Itararé (nos 12, 18 e 24); a Casa Comendadora nos 26, 30, 34, 38 e 50; o São Jardim nos 45, 63, 65, 69, e 84; e o imóvel de nos 80, 84, 102, 108 e 108. Ficam incluídos neste conjunto urbano-arquitetônico os imóveis da Rua em suas características arquitetônicas externas.

2 - O demais imóveis integrantes do conjunto, não relacionados acima, permanecerão individualmente tutelados com o objetivo de preservar a visibilidade, a ambientação e a estética do conjunto tombado. Tais edificações, desde que não sujeitas a outro tipo de proteção, como tombamento municipal ou federal, poderão ser alteradas, respeitadas os termos da legislação estadual e observadas as normas urbanísticas e edilícias municipais vigentes.

IV - Conjunto urbano-paisagístico das ruas Marechal Floriano Peixoto e Alberto Torres - formado pelas ruas Marechal Floriano Peixoto e Alberto Torres, em todas as suas extensões, caracterizado por seus ambientes naturais e construídos, nos quais se destacam as matas remanescentes nas encostas localizadas à montante do lado ímpar da Rua Marechal Floriano Peixoto e nos dois lados da Rua Alberto Torres que, por seus aspectos notáveis, deverão ser preservadas até a linha de cumeada das colinas, além das edificações abaixo relacionadas que serão protegidas na seguinte forma:

1 - Ficam integralmente preservadas as características arquitetônicas externas e internas dos imóveis da Rua Marechal Floriano Peixoto nos 141 e 249 e da Rua Alberto Torres no 163.

2 - Ficam preservadas em suas características arquitetônicas externas, tais como volumetria, telhados, composição de fachadas, ornatos e demais elementos significativos identificados nas fichas de nos - 69, 93 e 111; 238, 249, 267, 267, 305, 431, 439, 224, 230, denominada Avenida Sampaio, os nos 3, 19, 31, 47, 4, 20, 32, 48, na Rua Alberto Torres, os nos 44, 74, 72, 200, 221 e 220. Fica incluído neste conjunto urbano-paisagístico a antiga sede do Banco Consultor do Brasil, atualmente ocupada por instalações da CER, situada na Rua Fonseca Franco, que deverá ser preservadas suas características arquitetônicas externas.

3 - O demais imóveis integrantes do conjunto, não relacionados acima, permanecerão individualmente tutelados com o objetivo de preservar a visibilidade, a ambientação e a estética do conjunto tombado. Tais edificações, desde que não sujeitas a outro tipo de proteção, como termos da legislação estadual e observadas as alturas máximas das edificações que não deverão exceder de 8,00m (oito metros e meio) na Rua Alberto Torres, em toda sua extensão, e na Rua Mat. Floriano Peixoto, no trecho entre a esquina com a Rua Alberto Torres e o seu final, e de 10,0m (dez metros) na Rua Mat. Floriano Peixoto, no trecho entre o seu início e a esquina com a Rua Alberto Torres.

V - Conjunto urbano-paisagístico das ruas João Caetano e Casimiro de Abreu - formado pelas ruas João Caetano e Casimiro de Abreu, em toda a extensão dos logradouros. É caracterizado por seus ambientes naturais e construídos, nos quais se destacam as matas remanescentes nas encostas localizadas à montante do lado ímpar da Rua João Caetano e no lado par da Rua Casimiro de Abreu que, por seus aspectos notáveis, deverão ser preservadas até a linha de cumeada dos morros, além das edificações abaixo relacionadas que serão assim protegidas.

1 - Ficam integralmente preservadas as características arquitetônicas externas e internas das edificações da Rua João Caetano, nos 210, 265, 267, 277 e 350, e da Rua Casimiro de Abreu, no 202.

2 - Deverão ser preservadas as características arquitetônicas externas, tais como volumetria, telhados, composição de fachadas, ornatos e demais elementos significativos identificados nas fichas de edificações da Rua João Caetano, os nos 34, 50, 66, 78, 82, 104, 110, 132, 144, 309 e 314, 350, da Rua Casimiro de Abreu, os nos 26 e 28, 58 e 70, 102, 271, 274, 292 e 338.

3 - O demais imóveis integrantes do conjunto, não relacionados acima, permanecerão individualmente tutelados com o objetivo de preservar a visibilidade, a ambientação e a estética do conjunto tombado. Tais edificações, desde que não sujeitas a outro tipo de proteção, como termos da legislação estadual e observadas as alturas máximas das edificações, que não deverá exceder de 8,00m (oito metros e meio), em toda a extensão do conjunto urbano-paisagístico.

VI - Conjunto urbano-paisagístico das ruas Buenos Aires, Figueira de Melo e Santos Dumont - formado pelas ruas Buenos Aires,

Figueira de Melo em toda a extensão destes logradouros, pela Rua Santos Dumont, no trecho entre o seu início e o nº 825 (inclusive). O conjunto é caracterizado por seus ambientes naturais e construídos, nos quais se destacam as matas remanescentes nas encostas localizadas à montante do lado par da rua Figueira de Melo, de ambos os lados da Rua Santos Dumont, que, por seus aspectos notáveis, deverão ser preservadas até a linha de cumeada dos morros, além das edificações abaixo relacionadas que serão assim protegidas:

1 - Ficam integralmente preservadas as características arquitetônicas externas e internas dos imóveis das ruas Santos Dumont, nos 355, 302 e 825; da Rua Buenos Aires, nos 160 e 204; da Rua Figueira de Melo, nos 89, 106 e 110; e do reservatório de água da Rua Montevideo no 263.

2 - Ficam preservadas as características arquitetônicas externas, tais como volumetria, telhados, composição de fachadas, ornatos e outros elementos significativos das edificações da Rua Santos Dumont, nos 140, 152, 162, 170, 184, 212, 216, 234, da Rua Buenos Aires, nos 65, 69, 71, 75, 91, 78, 102, 124 e 178; da Rua Figueira de Melo, nos nos 114, 142 e 146; e na Rua Barão de Águas Claras o nº 106 (antigo Crupião Guiné). Fica incluído neste conjunto urbano-paisagístico o imóvel de no 207 da Rua Visconde de Souza Franco, que deverá ser preservadas suas características arquitetônicas externas.

3 - O demais imóveis integrantes do conjunto, não relacionados acima, permanecerão individualmente tutelados com o objetivo de preservar a visibilidade, a ambientação e a estética do conjunto tombado. Tais edificações, desde que não sujeitas a outro tipo de proteção, como tombamento municipal ou federal, poderão ser alteradas, respeitadas os termos da legislação estadual e observada a altura máxima das edificações, que não deverá exceder de 8,00m (oito metros e meio), em toda a extensão do conjunto urbano-paisagístico.

VII - Conjunto urbano-paisagístico das ruas Dr. Alfredo Sá Exp e Bartolomeu de Gusmão - integrado pelo primeiro logradouro citado, em toda a sua extensão, e pela Rua Bartolomeu de Gusmão, no trecho entre o seu início e a esquina com a Rua Anita Garibaldi, nele incluídas as margens canalizadas do Rio Palatinho e a estética do conjunto tombado. Tais edificações, desde que não sujeitas a outro tipo de proteção, como tombamento municipal ou federal, poderão ser alteradas, respeitadas os termos da legislação estadual e observada a altura máxima das edificações, que não deverá exceder de 8,00m (oito metros e meio), em toda a extensão do conjunto urbano-paisagístico.

1 - Ficam integralmente preservadas as características arquitetônicas externas e internas das edificações da Rua Alfredo Sá Exp nos 309 e 433, e da Rua Bartolomeu de Gusmão nos 54 e 148.

2 - O demais imóveis integrantes do conjunto, não relacionados acima, permanecerão individualmente tutelados com o objetivo de preservar a visibilidade, a ambientação e a estética do conjunto tombado. Tais edificações, desde que não sujeitas a outro tipo de proteção, como tombamento municipal ou federal, poderão ser alteradas, respeitadas os termos da legislação estadual e observada a altura máxima das edificações, que não deverá exceder de 8,00m (oito metros e meio), em toda a extensão do conjunto urbano-paisagístico.

3 - Serão ainda preservadas em suas características arquitetônicas externas e internas as seguintes edificações, localizadas em áreas próximas ao conjunto acima descrito: Igreja de Santo Antônio, à Rua Coronel Albino Siqueira, residência à Rua Coronel Albino Siqueira no 382, chafariz à Rua Visconde do Bom Retiro no 364, residências geminadas à Rua Teresa nos 1749, 1756 e 1761.

VIII - Conjunto urbano-paisagístico das ruas Padre Siqueira, Alfredo Pachá, 7 de Abril e Montecasseros - formado pelas ruas Padre Siqueira, Alfredo Pachá, 7 de Abril, Frei Luz e Frei Rogério, em toda a extensão destes logradouros, e pela Rua Montecasseros, no trecho entre o nº 22 (inclusive) e nº 159 (inclusive), compreendendo ainda a Praça Cevaldo Cruz, situada na convergência das ruas Montecasseros e Coronel Fabião de Mattos. O conjunto é caracterizado por seus ambientes naturais e construídos, nos quais se destacam as matas remanescentes nas encostas localizadas à montante do lado par das ruas Alfredo Pachá e 7 de Abril e do lado ímpar da rua Frei Rogério que, por seus aspectos notáveis, deverão ser preservadas até a linha de cumeada das colinas, além das edificações e de seus elementos abaixo relacionados que serão assim protegidas.

1 - Ficam integralmente preservadas as características arquitetônicas externas e internas das edificações da Rua Alfredo Pachá nos 54, 78 e 100; da Rua Sete de Abril nos 603 e 609; e da Rua Montecasseros no 95 (Igreja do Sagrado Coração de Jesus e Convento da Ordem Da São Francisco, inclusive o passadego sobre a Rua Frei Luz).

2 - Ficam preservadas em suas características arquitetônicas externas, tais como volumetria, telhados, composição de fachadas, ornatos e demais elementos significativos identificados nas fichas de inventário das seguintes edificações: na Rua Padre Siqueira, os nos 399 e 419, antigas oficinas dos bondes de Petrópolis; na Rua Sete de Abril, os nos 368, 368 e 372; 392, 390, 374, 394, 368, 402, 404, 408, 412 e 416; 460, 466 e 468; 533, 541, 543, 545 e 549; 557 (Padaria Guarany) e 561; na Rua Montecasseros, os nos 22 e 24, 124, 126 e 130, 136 e 144, 154 e 156; na Rua Frei Rogério, os nos 51, 171 e 177A; e na Rua Frei Luz, os nos 26 e 40. A Praça Cevaldo Cruz, terá protegidos os jardins e sua arborização, o busto de Cevaldo Cruz, a pérgola e o mobiliário urbano nele existente. Fica incluído neste conjunto o imóvel de nos 253, 255, 257, 259 e 263 da Avenida Roberto Silveira, que é parte integrante do prédio de nos 533, 541, 543, 545 e 549 da Rua Sete de Abril e que deverá ser preservado em suas características arquitetônicas externas.

E-18/000165/91
01.02.91

121.110
E-35.

3. O demais imóveis integrantes do conjunto, não relacionados acima, permanecerão individualmente tutelados com o objetivo de preservar a visibilidade, a ambiência e a estética do conjunto tombado. Tais edificações, desde que não sujeitas a outro tipo de proteção, como tombamento municipal ou federal, poderão ser alteradas, respeitados os termos da legislação estadual e observadas as alturas máximas das edificações, que não deverão exceder de 8,50m (oito metros e meio) na Rua Alfredo Pachi, no trecho entre o seu início e o nº 146 (inclusive), na Rua Padre Siqueira, no trecho entre o seu início e o nº 359 (inclusive), na Rua Frei Rogério, em toda a sua extensão, e 10,0m (dez metros) na Rua Alfredo Pachi, no trecho entre o nº 146 (inclusive) e o seu final, na Rua Padre Siqueira, no trecho entre o nº 359 (inclusive) e o seu final, e nas ruas 7 de Abril, Montecaseres e Frei Luiz, em toda a extensão.

IX Conjunto urbano-paisagístico das ruas Paulino Afonso, Carlos Gomes e Francisco Manuel - formado pelas ruas Paulino Afonso, Carlos Gomes e Francisco Manuel, em toda a extensão dos logradouros. O conjunto é caracterizado por seus ambientes natural e construído, nos quais se destacam as matas remanescentes nas encostas localizadas à montante do lado par da rua Carlos Gomes e do lado ímpar da rua Francisco Manuel que, por seus aspectos notáveis, deverão ser preservadas até a linha de cumeeira das colinas, além das edificações listadas abaixo que serão protegidas na seguinte forma:

1. Ficam integralmente preservadas as características arquitetônicas externas e internas das edificações da Rua Paulino Afonso nº 477, o Hospital Santa Teresa notadamente o pavilhão principal, o pavilhão lateral esquerdo, com sua capela e pátio interno ajardinado, além do pavilhão lateral direito, na Rua Carlos Gomes, nos nos 42, 114, 180 e 398; e na Rua Francisco Manuel o nº 211.

2. Deverão ser preservadas as características arquitetônicas externas, tais como volumetria, telhados, composição de fachadas, ornatos e outros elementos significativos das seguintes edificações: na Rua Paulino Afonso os nos 13, 311, 311 e 316; na Rua Carlos Gomes os nos 818 a 322; e na Rua Francisco Manuel os nos 177 e 189.

3. O demais imóveis integrantes do conjunto, não relacionados acima, permanecerão individualmente tutelados com o objetivo de preservar a visibilidade, a ambiência e a estética do conjunto tombado. Tais edificações, desde que não sujeitas a outro tipo de proteção, como tombamento municipal ou federal, poderão ser alteradas, respeitados os termos da legislação estadual e observadas as alturas máximas das edificações, que não deverão exceder de:

8,50m (oito metros e meio) nas ruas Carlos Gomes e Francisco Manuel, em toda a extensão dos logradouros, e na Rua Paulino Afonso, no trecho entre o seu início e o nº 170 (inclusive); e de 10,0m (dez metros) na Rua Paulino Afonso, no trecho entre o nº 170 (inclusive) e o seu final.

X Conjunto urbano-paisagístico da Rua Mosela - abrange o trecho da Rua Mosela localizado entre o seu início e a esquina com a Rua Prof. Morken, sendo caracterizado por suas paisagens natural e construída, nas quais se destacam as matas remanescentes nas encostas localizadas à montante dos dois lados do logradouro que, por seus aspectos notáveis, deverão ser preservadas até a linha de cumeeira dos morros, além das edificações listadas abaixo que serão assim protegidas:

1. Ficam integralmente preservadas as características arquitetônicas externas e internas das edificações de nos 302 e 1705.

2. Ficam igualmente preservadas em suas características arquitetônicas externas, tais como volumetria, telhados, composição de fachadas, ornatos e outros elementos significativos dos imóveis de nos 74, 132, 142 e 214.

3. O demais imóveis integrantes do conjunto, não relacionados acima, permanecerão individualmente tutelados com o objetivo de preservar a visibilidade, a ambiência e a estética do conjunto tombado. Tais edificações, desde que não sujeitas a outro tipo de proteção, como tombamento municipal ou federal, poderão ser alteradas, respeitados os termos da legislação estadual e observada a altura máxima das edificações, que não deverá exceder de 8,50m (oito metros e meio), em toda a extensão do conjunto.

XI Conjunto urbano-paisagístico da Rua Ingelheim - abrange o trecho da Rua Ingelheim localizado entre o seu início, na Rua Birgen, e a esquina da Rua Serviço Pedro Gall. É caracterizado por suas paisagens natural e construída, nas quais se destacam as matas remanescentes nas encostas localizadas à montante dos dois lados do logradouro que, por seus aspectos notáveis, deverão ser preservadas até a linha de cumeeira dos morros, além das edificações listadas abaixo que serão protegidas na seguinte forma:

1. Ficam integralmente preservadas as características arquitetônicas externas e internas das edificações do nº 222, denominada Casa dos Consistentes, e o chafé no 1288 localizado próximo à esquina da rua Serviço Pedro Gall.

2. Todos os demais imóveis integrantes do conjunto são considerados individualmente tutelados, com o objetivo de preservar a visibilidade, a ambiência e a estética do conjunto tombado. Tais edificações, desde que não sujeitas a outro tipo de proteção, como tombamento municipal ou federal, poderão ser alteradas, respeitados os termos da legislação estadual e observada a altura máxima das edificações, que não deverá exceder de 8,50m (oito metros e meio), em toda a extensão do conjunto.

XII Conjunto urbano-paisagístico da Avenida Barão do Rio Branco - abrange o trecho da Avenida Barão do Rio Branco entre o seu início, na Praça da Confluência, e o antigo Matadouro Municipal, pelo lado ímpar, e a Fábrica Hayck, pelo lado par. É caracterizado por seus ambientes natural e construído, nos quais se destacam as matas remanescentes nas encostas localizadas à montante dos dois lados do logradouro e do lado par da Avenida 13 de Maio que, por seus aspectos notáveis, deverão ser preservadas até a linha de cumeeira das colinas, além das edificações listadas abaixo que serão protegidas na seguinte forma:

1. Ficam integralmente preservadas as características arquitetônicas externas e internas das edificações de nos 70, 165, 198, 199, 234, 261 e 279 (Casa do Barão do Rio Branco e Chancelaria), 478, 634, 747, 958, 1327 e 1343.

2. Deverão ser preservadas as características arquitetônicas externas, tais como volumetria, telhados, composição de fachadas, ornatos e outros elementos significativos das seguintes edificações, identificadas no Cadastro de Imóveis de Bens Culturais de Avenida Barão do Rio Branco, no trecho entre o seu início e a esquina da Rua Prof. Stroebele:

3. Ficam incluídos neste conjunto urbano-paisagístico as seguintes, imóveis localizados nas encostas da Avenida Barão do Rio Branco, que serão igualmente preservados em suas características arquitetônicas externas: na Avenida 13 de Maio os nos 280, 282 e 284; na Rua Kopke o nº 81, denominado "Deusa Solitária", incluído o jardim projetado pelo paisagista francês Auguste Marie Glaxip; e toda a área arborizada do terreno.

4. O demais imóveis integrantes do conjunto, não relacionados acima, permanecerão individualmente tutelados com o objetivo de preservar a visibilidade, a ambiência e a estética do conjunto tombado. Tais edificações, desde que não sujeitas a outro tipo de proteção, como tombamento municipal ou federal, poderão ser alteradas, respeitados os termos da legislação estadual e observadas as alturas máximas das edificações, que não deverão exceder de:

8,50m (oito metros e meio) - na Rua Kopke, no trecho entre o seu início e o nº 281 (inclusive); na Avenida Barão do Rio Branco, no trecho entre o seu início e o nº 1164 (Carmelo de São José), pelo lado par, e entre o seu início e a esquina com a Rua Prof. Stroebele, pelo lado ímpar; 10,0m (dez metros) - na Avenida 13 de Maio, no trecho entre o nº 280 e a esquina com a Avenida Barão do Rio Branco, e - 12,50m (doze metros e meio) - na Avenida Rio Branco, no trecho entre o Carmelo de São José (no 1164) e a Fábrica Hayck (no 1958), pelo lado par, e no trecho entre a esquina com a Rua Prof. Stroebele e o antigo Matadouro Municipal, pelo lado ímpar.

XIII Conjunto urbano-paisagístico da Rua Washington Luiz - abrange o logradouro em toda a sua extensão, desde a Rua do Imperador até a esquina da Rua Gonçalves Dias, caracterizado por seus ambientes natural e construído, nos quais se destacam as matas remanescentes nas encostas localizadas à montante dos dois lados do logradouro que, por seus aspectos notáveis, deverão ser preservadas até a linha de cumeeira do morro da Rua 10 de Maio e até a outra vertente da colina localizada entre a Rua Washington Luiz e a Rua Monsenhor Barcelar, além das edificações listadas abaixo que serão protegidas na seguinte forma:

1. Ficam integralmente preservadas as características arquitetônicas externas e internas das habitações remanescentes do complexo fabril da Cia. de Tecidos São Pedro Alcantara, correspondentes às edificações de nos 308 (vila operária) e 448 (sobrado), que deverão ser integralmente preservadas em suas características arquitetônicas externas e internas.

2. Ficam preservadas as características arquitetônicas externas, tais como volumetria, telhados, composição de fachadas, ornatos e outros elementos significativos das edificações da Rua Washington Luiz nos 237 e 239, 298 e 273, 299, 343, 353A a 355B, 402, 410, 418 e 446 e 942, 1218, 1248, 1255 e 1250.

3. O demais imóveis integrantes do conjunto, não relacionados acima, permanecerão individualmente tutelados com o objetivo de preservar a visibilidade, a ambiência e a estética do conjunto tombado. Tais edificações, desde que não sujeitas a outro tipo de proteção, como tombamento municipal ou federal, poderão ser alteradas, respeitados os termos da legislação estadual e observada a altura máxima das edificações, que não deverá exceder de 10,0m (dez metros), em toda a extensão do conjunto.

XIV Conjunto arquitetônico da Rua Coronel Veiga - compreende o trecho do logradouro situado entre a Rua Prôta. Angela de Castro e a esquina com a Rua Olavo Bilac, além de algumas áreas isoladas. Nele se destacam as matas localizadas à montante do conjunto que, por se encaixar a ele integrado, também deverá ser preservada até a cota de nível +0,00m, além das edificações listadas abaixo que serão protegidas na seguinte forma:

1. Ficam integralmente preservadas as características arquitetônicas externas e internas das edificações de nos 490, 1014 e 1705 (Centro Franciscano do Brasil).

2. Ficam preservadas as características arquitetônicas externas, tais como volumetria, telhados, composição de fachadas, ornatos e outros elementos significativos das edificações, identificadas nas fichas de inventário, dos nos 1382, 1392, 1424, 1434, 1628, 1672, 1988 e 2020 e em especial o jardim formal ao imóvel de no 550 (antigo Colégio São Vicente de Paulo).

3. O demais imóveis integrantes do conjunto, não relacionados acima, permanecerão individualmente tutelados com o objetivo de preservar a visibilidade, a ambiência e a estética do conjunto tombado. Tais edificações, desde que não sujeitas a outro tipo de proteção, como tombamento municipal ou federal, poderão ser alteradas, respeitados os termos da legislação estadual e observada a altura máxima das edificações, que não deverá exceder de 8,50m (oito metros e meio), nos trechos entre o nº 842 (inclusive) e o nº 1080 (inclusive), entre a Rua Prof. Angela de Castro e a Rua Olavo Bilac, pelo lado par, e entre o nº 1359 (inclusive) e o nº 1767 (inclusive), pelo lado ímpar.

XV Conjunto urbano-paisagístico do bairro do Valparaíso - integrado pelas ruas Gonçalves Dias, Visconde de Itaboraí, Ernesto Pavão, Machado de Assis, Dr. Paulo Lobo de Moraes e Rocha Cardoso, em toda a extensão destes logradouros, e pela Avenida Portugal, no trecho entre o seu início e a esquina com a Rua Visconde de Uruguai, caracterizado por seus ambientes natural e construído, no qual se destacam as matas remanescentes nas encostas localizadas à montante do lado par da Rua Rockefeller, entre as ruas Gonçalves Dias e Dr. Paulo Lobo de Moraes e entre esta e as ruas Visconde de Itaboraí e Machado de Assis que, por seus aspectos notáveis, deverão ser preservadas até a linha de cumeeira das colinas, além das edificações listadas abaixo que serão protegidas na seguinte forma:

1. Ficam integralmente preservadas as características arquitetônicas externas e internas das edificações de nos 276, 385, 582 e 594 da Rua Gonçalves Dias; os nos 412 e 428 da Rua Visconde de Itaboraí; o no 188 da Rua Ernesto Pavão (anexo do Palácio Itaboraí), os nos 94, 100, 121, 135 e 147 da Rua Machado de Assis; o no 131 da Rua Rocha Cardoso; e o nº 27 da Avenida Portugal.

2. Deverão ser igualmente preservadas as características arquitetônicas externas, tais como a volumetria, os telhados, a composição das fachadas, os ornatos e outros elementos significativos das edificações: os nos 334, 341, 464, 470, 474, 486, 498, 508, 512 e 537 da Rua Gonçalves Dias; os nos 433, 671, 620, 634 e 646 de Rua Visconde de Itaboraí; o no 263 da Rua Rockefeller; o no 80 da Rua Machado de Assis; os nos 229 (Hospital da Beneficência Portuguesa) da Avenida Portugal; e o no 523 da Rua Paulo Lobo de Moraes.

O demais imóveis integrantes do conjunto, não relacionados acima, permanecerão individualmente tutelados com o objetivo de preservar a visibilidade, a ambiência e a estética do conjunto tombado.

XVI Conjunto arquitetônico-paisagístico do lote Outlandirh delimitado pela Avenida Presidente Getúlio Vargas e pelas avenidas República Argentina, Estados Unidos e Aytton Senna, caracterizado por seus ambientes natural e construído, nele incluído a paisagem de entorno imediato. Compreende todo o complexo do antigo hotel, no qual se destacam, além do lago e dos jardins circundantes, as características arquitetônicas externas das edificações e os seus espaços internos notadamente as áreas de utilização coletiva, com seu mobiliário, artefatos de adorno (como quadros e lustres) e elementos decorativos significativos.

1. A área de tutela do conjunto arquitetônico-paisagístico abrange localizadas nas ruas República Dominicana, São Salvador, Cuba, C. Rica, Nova Friburgo, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro, Campos, Bolívia, Ilaguai, Venezuela, Colômbia, Equador, Uruguai, Aflição de Melo Franco, General Rondon, Panamá, Nicarágua, Honduras e Guatemala.

2. As novas edificações e as reformas e ampliações em edificações localizadas dentro da área de tutela deverão respeitar as seguintes alturas máximas (considerados todos os elementos construídos): 8,50m (oito metros e meio) na Avenida República Argentina e nas ruas Itaboraí, C. Rica, Nova Friburgo, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro, Campos, Bolívia, Ilaguai, Venezuela, Colômbia, Equador, Uruguai, Panamá, Nicarágua, Honduras e Guatemala, em toda a extensão destes logradouros; 10,0m (dez metros) na Avenida Aytton Senna, no trecho entre a Rua Guatemala e a Praça Augusto Albino, e Avenida Presidente Getúlio Vargas, no trecho entre as ruas São Salvador e São Paulo, na Rua São Salvador, em toda a sua extensão, na R. General Rondon, no trecho entre a Praça Augusto Albino e a R. Panamá, e na Rua Aflição de Melo Franco, em toda a sua extensão; 12,50m (doze metros e meio) na Avenida Aytton Senna, no trecho entre as ruas Cuba e Guatemala, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, no trecho entre o seu início e a Rua S. Salvador, e a Rua Cuba, em toda a sua extensão.

XVII Conjunto urbano-paisagístico da Rua Fernandes Vieira - integrado pelo logradouro, desde o seu início até o nº 389 (inclusive), nele incluído o Rio da Cascaia e suas margens canalizadas. É caracterizado por seus ambientes natural e construído, nos quais se destacam as matas localizadas à montante dos dois lados do logradouro que, por sua integração ao conjunto urbanizado, deverá ser preservada até a linha de cumeeira das colinas, além das edificações listadas abaixo que serão preservadas na seguinte forma:

1. Ficam integralmente preservadas as características arquitetônicas externas e internas da edificação de no 389 da Rua Fernandes Vieira.

2. Deverão ser igualmente preservadas as características arquitetônicas externas, tais como a volumetria, os telhados, a composição das fachadas, os ornatos e outros elementos significativos das edificações de nos 181, 192, 202, 210, 220 (antigo complexo fabril de Tecelagem Joana) e 390 (Prediário Bina).

3. O demais imóveis integrantes do conjunto, não relacionados acima, permanecerão individualmente tutelados com o objetivo de preservar a visibilidade, a ambiência e a estética do conjunto tombado. Tais edificações, desde que não sujeitas a outro tipo de proteção, como tombamento municipal ou federal, poderão ser alteradas, respeitados os termos da legislação estadual pertinente e observada a altura máxima das edificações, que não deverá exceder de 8,5m (oito metros e meio), em toda a extensão do conjunto.

XVIII Conjuntos Industriais - compreendendo os estabelecimentos fabricas a seguir relacionados, cujas respectivas áreas de tutela:

1. Fábrica Werner, localizada à Rua Birgen no 1737, cuja área de tutela abrange todos os lotes localizados em ambos os lados da Rua Birgen, no trecho entre a Rua Bernardino de Sá e a Rua A. Kinnemberger, e os lotes localizados no lado par da Rua Bernardino de Sá e no lado ímpar das ruas A. Kronenberger e Mário Tapajós.

2. Centro de Formação Profissional do SENAI, localizado à Rua Birgen no 130, cuja área de tutela abrange todos os lotes localizados em ambos os lados da Rua Birgen, no trecho entre a Rua Ingelheim e a Rua Duque de Caxias.

3. Fábrica de Cia. de Tecidos Aurora D'Olne, localizada à Rua General Marciano Magalhães no 316, cuja área de tutela abrange todos os lotes localizados em ambos os lados da Rua General Marciano Magalhães, no trecho entre a Rua Coronel Balista da Silva e a Vila Bezerra de Menezes e os lotes de Vila Bezerra de Menezes.

Fábrica de Tecidos Santa Helena, localizada à Rua General Marciano Magalhães no 316, cuja área de tutela abrange todos os lotes localizados em ambos os lados da Rua General Marciano Magalhães, no trecho entre a Rua Augusto Severo e a Rua Ernâsto de Oliveira, os lotes localizados nos dois lados da Rua Augusto Severo, no trecho entre as ruas General Marciano Magalhães e Deputado Eivaldo Lodi e os lotes localizados nos dois lados das ruas Deputado Eivaldo Lodi e Ernâsto de Oliveira.

Represa e Cascal de Buitões, situada na Rua Hermogênio Silva s/nº, cuja área de tutela abrange todos os lotes localizados em ambos os lados da Rua Hermogênio Silva, no trecho entre a Rua São Tomaz de Aquino e a Estrada da Carangola.

Parágrafo 1º - As fichas de inventário elaboradas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural para cada um dos imóveis acima citados, constituem parte integrante do processo nº E-18/000.165/91.

Parágrafo 2º - Dentro dos conjuntos urbanos, arquitetônicos e paisagísticos referidos nos itens acima encontram-se bens tombados em caráter definitivo pela União e pelo Estado do Rio de Janeiro, razão pela qual foram excluídos da presente Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LÉLIA MARIA BASTOS FRAGA
Secretária de Estado de Cultura e Esporte
(*) Replicado por ter sido com incorreção no D.O. de 07/12/91.

ANEXO 6

Certificações do IPHAN dos imóveis do perímetro urbano de Petrópolis



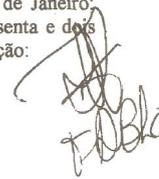
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Em cumprimento à determinação da Senhora Diretora do Departamento de Identificação e Documentação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Doutora Célia Maria Corsino, CERTIFICO, que revendo o Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-Lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas nove: "Número de Inscrição: trinta e quatro; Obra: Conjunto urbano-paisagístico, constituído pela Avenida Koeller; Situação: Petrópolis - Estado do Rio de Janeiro; Proprietário: Municipalidade de Petrópolis-RJ e outros; Processo número: seiscentos e sessenta e dois traço T traço sessenta e dois; Caráter do Tombamento: Ex-offício; Data da Inscrição: oito de junho de mil novecentos e sessenta e quatro; Observações: Ver folhas número vinte dois a vinte quatro deste Livro /Assinado Edson Maia/". CERTIFICO, ainda, que revendo este mesmo Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, dele consta o seguinte a folhas vinte e dois a vinte e quatro: "Número de Inscrição: oitenta; Obra: Conjunto urbano-paisagístico, constituído pela seguinte área: Praça Princesa Isabel; Igreja Catedral; Avenida Ipiranga, em toda sua extensão, com especial referência a casa número setecentos e dezesseis, pertencente a Família Guerra, que tem o seu jardim desenhado por Glaziou e o terreno em frente à mesma casa com jardins e parques que se constituem em importante reserva florestal; Avenida Tiradentes, em toda sua extensão; Avenida Sete de Setembro, em toda sua extensão; Rua São Pedro de Alcântara, em toda sua extensão; Rua Raul de Leone, em toda sua extensão; Praça Visconde de Mauá, inclusive o prédio da Prefeitura Municipal; Casa vizinha ao número trezentos e setenta e seis da Avenida Koeller, que embora situada à entrada da Rua Roberto Silveira, incorpora-se à Praça Rui Barbosa ao lado que dá acesso a citada Avenida Koeller; Praça Rui Barbosa, inclusive a residência da Família Franklin Sampaio; Rua Barão do Amazonas, toda sua extensão; Rua do Encanto, em toda sua extensão; Rua Monsenhor Bacelar, até o Asilo dos Desvalidos, inclusive; Avenida Piabanha (Presidente Kennedy), em toda sua extensão desde a esquina da Mosela até a Praça de Koblenz, inclusive especialmente a casa de número cento e quarenta e oito, antiga residência do Visconde de Mauá, com os respectivos parques e jardins; Situação: Cidade e Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro; Proprietário: Prefeitura Municipal e outros; Processo número: seiscentos e sessenta e dois traço T traço sessenta e dois; Caráter do Tombamento: Ex-offício; Data da Inscrição: onze de julho de mil novecentos e oitenta; Observações: Esta inscrição é em extensão a anteriormente feita neste mesmo Livro a folhas nove, sob o número trinta e quatro, em oito de junho de mil novecentos e sessenta e quatro./Assinado Edson Maia/. Esta extensão do tombamento inscrito a folhas nove, sob número trinta e quatro, foi objeto de aditamento constante de folhas vinte e quatro, por força de homologação ministerial datada de trinta de dezembro de mil novecentos e oitenta e um, publicada no Diário Oficial da União de trinta e um do mesmo mês e ano./Rio, quatorze de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois./Assinado Edson de Brito Maia/. Ver folhas vinte e

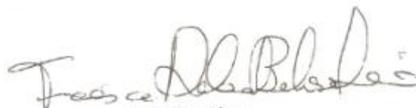
[Assinatura manuscrita]
FRAB

.....continuação do processo 0662-T-62 e quatro/ A rua Deputado Romão Júnior, é a antiga Rua do Encanto". CERTIFICO, mais ainda, que revendo este mesmo Livro de Tombo Arqueológico Etnográfico e Paisagístico, dele consta o seguinte a folhas vinte e quatro a vinte e oito: "Número de Inscrição: oitenta e quatro; Obra: Conjunto urbano-paisagístico, assim constituído: Sítios e logradouros; conjuntos urbanos, arquitetônicos e paisagísticos, assim discriminados: UM ROMANO - Sítios e logradouros - UM - formado pelas seguintes ruas: Visconde de Souza Franco, do número noventa e três ao número seiscentos e nove e do número quatrocentos e vinte e oito ao número quinhentos e noventa; Barão do Bom Retiro, número trinta e oito; Buarque de Macedo, do número trinta e nove ao número cento e trinta e um e do número oito ao número cento e vinte e oito; Doutor Sá Earp, do número dezessete ao número noventa e nove; DOIS - formado pela Avenida Benjamim Constant, do número cento e vinte e seis ao número duzentos e oitenta (exclusive o Hotel Gran Solar) e o Conjunto da Universidade Católica e, especialmente, os prédios do antigo Colégio Notre Dame de Sion e da casa que foi do Barão de Ubá; TRÊS - Rua Santos Dumont do número quinhentos e dezessete ao número setecentos e um e o número quatrocentos e sessenta; QUATRO - Rua Montecaseros, do número cento e noventa e um ao número quinhentos e sete, do número duzentos e oitenta e oito ao número seiscentos e vinte e os números cento e trinta e um, cento e trinta e sete e cento e quarenta e um; CINCO - Rua Paulino Afonso, do número oitenta e seis ao número cento e trinta e quatro e o número treze; DOIS ROMANO - Complexos ou unidades fabris: UM - Companhia Petropolitana de Tecidos, Fábrica, Vila Operária e Praça Doutor J. Soares M. Filho com o respectivo coreto e a Igreja Matriz da Cascatinha; - DOIS - Conjunto Arquitetônico remanescente da antiga Fábrica Cometa, situada no Meio da Serra; TRÊS - Fábrica São Pedro de Alcântara, na Rua Washington Luís; QUATRO - Vila Operária da extinta Fábrica Cometa, situada na Rua Pedro, digo, Padre Feijó, números cento e sete a cento e sessenta e três; TRÊS ROMANO - Elementos Isolados: UM - Edifício do Fórum, na Rua do Imperador, números novecentos e nove a novecentos e cinquenta e três; DOIS - Palácio Itaboraí, na Rua Visconde de Itaboraí; TRÊS - Asilo do Amparo, na Rua Roberto Silveira, número cento e cinquenta; QUATRO - Casa na Rua Roberto Silveira, número setenta e cinco; CINCO - Casa na Rua Cardoso Fontes, número duzentos e onze; SEIS - Casa na Rua Washington Luís, números hum mil e sessenta e seis a hum mil e setenta e seis; SETE - Casa de Ana Mayworm, na Rua José Mayworm, sem número, no Quarteirão Brasileiro; OITO - Casa de Djanira, Loteamento da Fazenda Samambaia; NOVE - Casa de Steffan Zweig, situada na Rua Gonçalves Dias, número trinta e quatro; DEZ - Casa da Rua Casimiro de Abreu, número cento e setenta e oito; ONZE - Mural de Djanira, existente no Liceu Municipal Cordolino Ambrósio; QUATRO ROMANO- Aspectos Morfológicos: Calha do Rio Piabanha e seus afluentes: Rio do Carmo, Rio Avé Lallemand, Rio Vandelli, Rio Alpoim, Rio Paulo Barbosa, Rio Quitandinha e afluentes, Rio São Rafael e Rio Itamarati. São afluentes do Rio Quitandinha: Rio Cremerie, com o lago no Parque Cremerie e córrego canalizado, que desemboca no Rio Cremerie; Rio Aureliano e seu afluente Rio Verna; Rio Palatino (antigo Córrego Seco) e seus afluentes Córrego Limpo, Rio que acompanha a Rua Pedro Ivo e Córrego Gusmão. São considerados elementos integrantes desse tombamento: árvores plantadas às margens dos rios. Também o são as pontes, as muretas e os guarda-corpos, cujas características encontram-se especificadas no processo relativo ao tombamento do acervo arquitetônico e paisagístico da cidade Imperial de Petrópolis - Processo número seiscentos e sessenta e dois traço T traço sessenta e dois; Situação: Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro; Proprietário: Prefeitura Municipal e outros; Processo número: seiscentos e sessenta e dois traço T traço sessenta e dois; Caráter do Tombamento: Ex-offício; Data da Inscrição:



.....continuação do processo 0662-T-62
quatorze de janeiro de mil novecentos e oitenta e dois; Observações: Esta inscrição é em
extensão a anteriormente feita neste mesmo Livro a folhas vinte e dois, sob o número
oitenta, em onze de julho de mil novecentos e oitenta./Rio, quatorze de janeiro de mil
novecentos e oitenta e dois./Assinado Edson de Britto Maia/Mantido o tombamento do
imóvel situado à Rua Roberto Silveira, número setenta e cinco, em Petrópolis, Estado do
Rio de Janeiro, de acordo com a decisão do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e
Artístico Nacional, homologada pela Senhora Ministra da Educação e Cultura, em três de
setembro de mil novecentos e oitenta e quatro, conforme consta das folhas cento e sessenta
e seis, do processo número seiscentos e sessenta e dois traço T traço sessenta e dois -
Terceiro Volume, e Processo número quatro barra oitenta e três - SPHAN/RJ,
apenso./Assinado Edson de Britto Maia/Rio, vinte e nove de março de mil novecentos e
oitenta e cinco./De acordo com a homologação do Senhor Ministro da Cultura, publicada
no Diário Oficial da União, de vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis, é
incluída na descrição deste tombamento a Rua Armando Martins, em toda sua extensão, na
área tombada, a que se refere o Processo número seiscentos e sessenta e dois traço T traço
oitenta e quatro, digo, Processo número seiscentos e sessenta e dois traço T traço sessenta e
dois barra SPHAN, Volume Cinco./Rio, dezesseis de abril de mil novecentos e oitenta e
seis./Assinado Edson Maia; Fica excluído do tombamento do Conjunto de que trata esta
inscrição, o imóvel situado à Rua Roberto da Silveira n° 75, em virtude da anulação
determinada na decisão transitada em julgado, proferida nos autos da ação ordinária -
processo n° 0006985220 - proposta por Maria da Glória Mallet de Souza Aguiar Nina
Ribeiro e Emilio Antônio Souza Aguiar Nina Ribeiro em face da União Federal, que
transitou perante a 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta
do Processo n° 662-T-62 - 3º Volume. Rio de Janeiro, 18/04/2000. Francisca Helena
Barbosa Lima." E por ser verdade eu Rogério Maurílio Alecrim Rezende, Assistente
Técnico Administrativo, matrícula n° 222740, lavrei a presente certidão que vai por mim
datada e assinada e visada por Francisca Helena Barbosa Lima, Chefe do Arquivo do
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Rio de Janeiro, dezoito de julho
de dois mil.


Rogério Maurílio Alecrim Rezende
Matrícula n° 222740


Francisca H. Barbosa Lima
Chefe do Arquivo / IPHAN
Mat. 0223815

ANEXO 8 - Bens Tombados DUQUE DE CAXIAS

Conjunto Arquitetônico Urbanístico - processo n. 68-T-38, inscrição n01, Livro de Belas Artes, Volume I, folha 02 - 04/03/1938

Logradouros:

- Rua Duque de Caxias
1. Rua Santo Antonio
 2. Rua Rezende Costa
 3. Rua Marechal Bittencourt
 4. Rua do Carmo
 5. Rua Santo Elias
 6. Rua Santa Tereza
 7. Rua Joao Mourao
 8. Rua Doutor Jose Mourao
 9. Rua Vigario Amancio
 10. Rua Monsenhor Gustavo
 11. Rua Padre Jose Maria Xavier
 12. Rua Doutor Jose Bastos ate a Rua F. Mourão
 13. Rua Artur Bernardes ate a Ponte da Cadeia
 14. Praça Barão do Rio Branco
 15. Praça Carlos Gomes
 16. Praça Francisco Neves
 17. Praça Gastão da Cunha
 18. Praça Paulo Teixeira
 19. Praça Frei Orlando
 20. Largo do Carmo
 21. Beco do Cotovelo
 22. Beco do Salto
 23. Travessa Doutor Jose Mourão
 24. Travessa Monsenhor Gustavo

Edificações e Monumentos:

1. Ponte da Cadeia
2. Ponte do Rosário
3. Igreja e cemitério de São Francisco de Assis
4. Igreja e cemitério de Nossa Senhora do Carmo
5. Igreja de Nossa Senhora do Pilar
6. Igreja de Nossa Senhora do Rosário
7. Igreja de Nossa Senhora das Mercês
8. Capela do Bonfim
9. Capela do Senhor dos Montes
10. Capela do Matosinhos
11. Edificações situadas a Rua João Salustiano 289,293,297
12. Edificação situada na rua Balbino da Cunha 190
13. Edificações situadas na Rua Marechal Deodoro 254,259,260,263,265,268 e 269
14. Edificação situada na Rua Ribeiro Bastos 54
15. Edificação situada na Rua Eduardo Magalhães 194
16. Edificação a Praça Severiano Resende s/n
17. Fortim dos Emboabas
18. Capelas dos Passos

19. Fontes e chafarizes

Complexo Ferroviário de São João del-Rei

Processo: 1.185-T-85

Livro: Histórico Vol.2

N.de inscrição: 528

N. da Folha: 02

Data: 04/03/1989

Igreja Nossa Senhora do Carmo

Processo: 172-T-38

Livro:Belas ArtesVol.1

N.de inscrição: 193

N. da Folha: 34

Data: 26/07/1938

Livro: Histórico Vol.1

N.de inscrição: 90

N. da Folha: 16

Data: 26/07/1938

Igreja de São Francisco de Assis

Processo: 171-T-38

Livro:Belas ArtesVol.1

N.de inscrição: 164

N. da Folha: 29

Data: 15/07/1938

Livro: Histórico Vol.1

N.de inscrição: 78

N. da Folha: 14

Data: 15/07/1938

Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar

Processo: 404-T-49

Livro:Belas ArtesVol.1

N.de inscrição: 328

N. da Folha: 69

Data: 29/11/1949

Passos das Ruas Duque de Caxias e Getúlio Vargas

Processo: 410-T-49

Livro:Belas ArtesVol.1

N.de inscrição: 343

N. da Folha: 71

Data: 06/12/1949

Livro: Histórico Vol.1

N.de inscrição: 78

N. da Folha: 14

Data: 15/07/1938

Sobrado à Praça Severiano Resende

Processo: 361-T-46

Livro:Belas Artes

N.de inscrição: 310

Data: 01/08/1949

Livro: Histórico
N.de inscrição: 244
Data: 01/08/1949

Edificações tombadas pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural

1. Imóvel de Altair Alvim, Rua Maria Teresa no 58.
2. Imóvel de Alberto Alvim de Resende, Rua Maria Teresa no 45.
3. Imóvel de Neusa Maria Campos Albuquerque, Rua Getúlio Vargas no 154.
4. Imóvel de Maria Carmen Rodrigues Lustosa e Outros, Pça Embaixador Gastão da Cunha no 54 e 70.
5. Imóvel de Maria Teresa Assunção Freitas, Rua Dr. João Mourão no 110.
6. Imóvel de Milton de Resende Viegas e Outros, Rua Dr. João Mourão no 77.
7. Imóvel de Elza Maria Nacif Bacil, Rua Maria Teresa no 42.
8. Imóvel de Heron da Silva Pimenta, Rua Maria Teresa no 78.
9. Imóvel de Lívia Zerlotini Campos, Avenida Oito de Dezembro no 133.
10. Imóvel de Jamil Tuffy Resgala, Av. Tancredo Neves no 483.
11. Imóvel de José Geraldo Ávila, Rua Dr José Mourão no 114.
12. Imóvel e terreno de Catedral de Nossa Senhora do Pilar, Rua Santo Antônio no 36.
13. Imóvel Público - 34ª Superintendência de Ensino, Rua Padre José Maria Xavier no 174.
14. Imóvel da Rede Ferroviária Federal, Av. Hermílio Alves no 52.
15. Imóvel de Altamir Arcanjo Zanetti, Rua Bernardo Guimarães no 191.
16. Imóvel de Claro Augusto Teixeira de Oliveira, Av. Oito de Dezembro no 183.
17. Imóvel de Maria Isabel de Carvalho Silveira, Pça Duque de Caxias no 113.
18. Imóvel Teatro Municipal de São João Del Rei, Av. Hermílio Alves.
19. Imóvel da Ordem Terceira de São Francisco de Assis, Praça Duque de Caxias no 63.
20. Imóvel da Ponte da Cadeia, Rua Ministro Gabriel Passos / Rua Arthur Bernardes.
21. Imóvel Coreto, Av. Presidente Tancredo Neves.
22. Imóvel Fórum Carvalho Mourão, Rua Ministro Gabriel Passos.
23. Imóvel Escada da Pedra, Interior do Córrego do Lenheiro / Ponte da Cadeia.
24. Imóvel Prefeitura Municipal, Rua Ministro Gabriel Passos no 199.
25. Imóvel de José Maurício de Carvalho, Rua Padre Faustino no 155.
26. Imóvel de Eleonora Caputo Imbrosi e Outros, Rua Maria Teresa no 96.
27. Imóvel de Maria da Glória Lamounier, Rua Getúlio Vargas no 52.
28. Imóvel Capela de São Miguel do Cajuru, Distrito de São Miguel do Cajuru.
29. Imóvel de Vicente Maia Cardoso, Rua Comendador Bastos nº190
30. Imóvel de Antônio Marcos de Ávila, Praça Duque de Caxias nº155
31. Imóvel de José Geraldo Dângelo, Rua Ribeiro Bastos nº136
32. Imóvel de Lauro Alvim de Resende, Rua Maria Tereza nº79
33. Imóvel da Associação São Vicente de Paulo, Rua Comendador Bastos nº84
34. Imóvel de Ieda Alvarenga de Oliveira, Rua Maria Tereza nº110
35. Imóvel de Ibrahim Hannas e Outros, Avenida Presidente Tancredo Neves nº649
36. Imóvel "Mosteiro de São José" de Madre Maria Amélia da Eucaristia, Rua Padre Maria Xavier nº140
37. Imóvel "Hotel Baptista Caetano" de Newton B. Rodrigues, Marco Antônio Rodrigues de Almeida e Outros, Rua Artur Bernardes com Rua Manoel Anselmo nº122,128 e 132

38. Imóvel de Marcos Benetti Hallak, Márcio Chafy Hallak e Maurício Chafy Hallak, Rua Ministro Gabriel Passos,258
 39. Imóvel de Vinícius da Trindade, Roberto Moreira Campos e Luiz Fernando do Sacramento, Rua Getúlio Vargas nº171
 40. Imóvel de José Roberto C. Vitral, Maria Helena C. Vitral e Luiz Fernando C. Vitral, Rua Getúlio Vargas nº125,129 e 135
 41. Imóvel de Wander Pastorini Hadadd e Alzira Agostini Haddad, Rua Ribeiro Bastos nº54
 42. Imóvel de Roberto Challa Sade, Rua Dr. José Mourão nº66
 43. "Estátua e Chafariz da Deusa de Ceres" do Poder Público Municipal, Praça Bom Jesus
 44. Imóvel da Ordem Terceira de São Francisco de Assis, Igreja de São Francisco de Assis
 45. Ponte do Rosário, confluência das ruas Padre José Maria e Avenida General Osório
 46. Bem público Municipal, acervo da Biblioteca Pública Baptista Caetano de Almeida
 47. Imóvel do Poder Público Municipal, "Câmara Municipal / Secretaria de Fazenda", Av. Ministro Gabriel Passos s/n
 48. Bem do poder Público Municipal, "Monumento ao Cristo Redentor, Morro de São Geraldo
 49. Bem do Poder Público Municipal, Museu Tomé Portes Del-Rei, Praça Frei Orlando
 50. Imóvel de Belizandra Bartolini Guimarães e Filhos, Rua José Bastos nº51
 51. Imóvel de Renata Santos Resgalla, Praça Embaixador Gastão da Cunha nº43
 52. Imóvel de Mário Lúcio de Santana e Outros, Rua Santo Antônio nº368
 53. Imóvel da Diocese de São João del Rei, Distrito de São Gonçalo do Amarante, Capela de São Gonçalo do Brumado
 54. Imóvel do Poder Público Municipal,, Biblioteca Pública Baptista Caetano de Almeida, Praça Frei Orlando
 55. Bem do Poder Público Municipal, Chafariz da Legalidade, Praça dos Expedicionários
 56. Bem do Poder Público Municipal, Braço de madeira da Balança de pesagem do Ouro, Praça Frei Orlando
 57. Imóvel do Poder Público Municipal, Casa mais antiga, Rua Santa Tereza nº127
 58. Imóvel do Poder Público Municipal, Escola Municipal Maria Tereza, Praça dos Expedicionários s/nº
 59. Imóvel de Joaquim Pinto e outros, Rua Marechal Deodoro nº260
 60. Imóvel de Tancredo Augusto Tolentino Neves e Outras, Praça Embaixador Gastão da Cunha nº94 e 98
 61. Imóvel de Martha Costa de Castro e Silva e Outras, Rua Balbino da Cunha nº190
 62. Imóvel de Altamiro Braga, Rua Padre José Maria nº113
 63. Imóvel de Aurene Maria David, Rua Getúlio Vargas nº190
 64. Imóvel de José Braga de Oliveira, Praça Deputado Dr. Augusto das Chagas nº53
 65. Imóvel de Anália Tanus e Outras, Rua Getúlio Vargas nº165-Bem de Sebastião Teixeira de Assunção e Descendentes Delvo Teixeira Filho, Presépio da Muxinga
- FONTE: http://www.cultura.saojoaodelrei.mg.gov.br/?Pagina=bens_tombados.

| | Vestígios arqueológicos/ Monumentos cadastrados e/ou Informados. | Localidade | Descrição | Coordenadas/endereço |
|---|--|-----------------|--|---|
| 1 | Saracuruna * | Duque de Caxias | Multicomponencial | Não consta na ficha. |
| 2 | Casa Natal de Duque de Caxias ** | Duque de Caxias | Estrutura da casa | Museu da Taquara |
| 3 | Sítio arqueológico km 18 da EFL * | Duque de Caxias | Sambaqui | Sítio cortado pela estrada de ferro Leopoldina no km 18 (Limite Estrada do Rio Guanabara – antiga Rio-Petrópolis) |
| 4 | Sambaitiba | Duque de Caxias | Multicomponencial | |
| 5 | Sítio da Leopoldina | Duque de Caxias | Multicomponencial | |
| 6 | Sítio São Bento * | Duque de Caxias | Multicomponencial | Sambaqui, remanescente da caieira do Mosteiro de São Bento. 22 43 47.35S/ 043 18 07.99W. (1). |
| 7 | Sítio do Aviador * | Duque de Caxias | Não consta na ficha. | |
| 8 | Sambaqui do Iguaçu* | Duque de Caxias | Segundo Cordeiro (2006) praticamente destruído pela duplicação da Av. Presidente Kennedy . | Av. Presidente Kennedy, Km 12 (ao lado da fábrica de gelo “cidade dos meninos”), bairro Cidade dos Meninos. 22 42 22.51S/043 18 52.35W (1) |
| 9 | Quilombo do Amapá * (1) | Duque de Caxias | Remanescente de quilombo próximo à margem esquerda do rio Iguaçu | Estrada do Amapá, 489. Fazenda São Bento. Faz parte de uma grande rede de quilombos iguaçuanos como os que se espalhavam pela região nos séculos XVIII e XIX. 22 40 6.76S/ 043 22 9.39. (1) |

| | Vestígios arqueológicos/ Monumentos cadastrados e/ou Informados. | Localidade | Descrição | Coordenadas/endereço |
|----|--|-----------------|---|--|
| 10 | Aldeia das escravas * | Duque de Caxias | Aldeia nativa possivelmente de contato | Estrada das Escravas, s/n. 22 39 58.37S/043 31 38.33 (1). |
| 11 | Sítio do Aviário (RJ-LP-56) * | Duque de Caxias | Sítio histórico | 22°34'17.2" S / 43°16'07.2" W Estrada do Aviário, 47.390, km 97, Xerém |
| 12 | Casa Grande e Capela da Fazenda de São Bento * | Duque de Caxias | Sede e ruínas de capela (abrangendo área de terras incluídas num raio de 100m das edificações | Rua Benjamim da Rocha Junior, nº 6, Campos Elísios. 22 42 24.30S/043 18 4.14W (1) |
| 13 | Igreja Nossa Sra do Pilar * | Duque de Caxias | Igreja | Estrada Rio-Petropolis. Bairro Pilar. |
| 14 | Capela Santa Rita da Posse** | Duque de Caxias | Ruínas.Arquitetura Barroca do século XVIII Localizada ao pé de uma colina. Faz testada com a estrada da Igreja Velha, antiga estrada Real para as Minas.(1) | Estrada da Igreja Velha, n. 03, no bairro Santa Alice, em Xerém. Coordenadas: S 22°36'37.6" / W 43°18'62.4" |
| 15 | Caminhos de Minas Taquara ** | Duque de Caxias | Variante do caminho do Inhomirim que, partindo do Porto da Estrela, a margem do Inhomirim ia se encontrar com o | |

| | Vestígios arqueológicos/ Monumentos cadastrados e/ou Informados. | Localidade | Descrição | Coordenadas/endereço |
|----|---|-------------------|---|---|
| 16 | Fazenda Ferraria (1) | | caminho Novo na proximidade com o Paraiba do Sul Ruínas de estrutura arquitetônica do século XVIII com algumas referências ao século XIX | Xerém. 22 32 31.30S/ 043 19 47.88W |
| 17 | Quilombo do Geraldinho | Duque de Caxias | Faz parte do conjunto de quilombos. | Fazenda São Bento.. 22 37 21.92S/043 22 07.05 (1) |
| 18 | Praça do pacificador | Duque de Caxias | | Centro Cultural Oscar Niemayer. Centro |
| 19 | Hotel Municipal | Duque de Caxias | Possível local da 1ª Prefeitura | Av. Pres. Kenedy,1961 |
| 20 | Escola Municipal Dr Alvaro Alberto | Duque de Caxias | 1ª Escola Montessoriana do Brasil | Rua Deputado Romeiro Jr., 273-Centro. |
| 21 | Fortaleza Tenório Cavalcante | Duque de Caxias | | Av. Presidente Kenedy, 2093. |
| 22 | Terreiro de Joãozinho da Gomeia | Duque de Caxias | Terreiro religioso | Rua Gen. Rondon, 360-Jacatirão |
| 23 | Ig. N.S. de Fátima | Duque de Caxias | | Rua Prof. José de Souza Herdy, 836 - Bairro Jardim 25 de agosto |
| 24 | Instituto de Educação Gov Roberto Silveira | Duque de Caxias | | Rua Gen Mitre, 587, Bairro Jardim 25 de agosto. |
| 25 | Igreja Santa Terezinha | Duque de Caxias | Antiga Igreja de São João Batista de | |

| | Vestígios arqueológicos/ Monumentos cadastrados e/ou Informados. | Localidade | Descrição | Coordenadas/endereço |
|----|---|-----------------|--|---|
| | | | Tairaponga | |
| 26 | Igreja Santo Antonio | Duque de Caxias | | |
| 27 | Soc. Musical e artística Lira de Ouro. | Duque de Caxias | Fundada em 12/03/57. possui uma orquestra | |
| 28 | Câmara Mun. de Caxias | Duque de Caxias | | Bairro jardim 25 de Agosto |
| 29 | Pref. Mun. de Caxias | Duque de Caxias | | Praça Gov. Roberto Silveira, 31 |
| 30 | Terreiro Santo Antonio dos Pobres. | Duque de Caxias | | Rua Sion, Lote 07 - Parque Fluminense |
| 31 | Igreja N.S. do Rosário | Duque de Caxias | | Cachoeira das Dores s/nº - Taquara |
| 32 | Fabrica Nacional de Motores / Ciferal | Duque de Caxias | | Xerém. |
| 33 | Igreja N.S. das Graças | Duque de Caxias | | 4º Distrito. Xerém. |
| 34 | Casa do barão do Rio Branco e Chancelaria ** Bem tombado processo E-03/17.007/81. | Petrópolis | Arquitetura da segunda metade do século XIX, serviu de residência de veraneio ao chanceler barão do Rio Branco. Nela foi assinado o Tratado de Petrópolis, que determinou a transferência pela Petrópolis Bolívia ao Brasil do território do atual Estado do Acre. | Avenida Barão do Rio Branco, nº 279 e 261. |
| 35 | Casa dos Constituintes ** Bem tombado processo E- | Petrópolis | Construção eclética da passagem dos séculos | Rua Ingelheim, nº 322 |

| | Vestígios arqueológicos/ Monumentos cadastrados e/ou Informados. | Localidade | Descrição | Coordenadas/endereço |
|----|--|------------|--|----------------------|
| 36 | Castelinho da Fábrica D. Isabel ** Bem tombado processo E- 03/17.007/81 | Petrópolis | <p>XIX para XX, implantada em centro de grande terreno, tem linguagem classicizante e elementos de ferro na escada de acesso e alpendre.</p> <p>Edificação pitoresca de arquitetura eclética implantada em elevação no centro de amplo terreno com abundante vegetação. Utiliza-se de elementos construtivos e decorativos de linguagens arquitetônicas diversas, o que lhe confere uma presença marcante na paisagem petropolitana. O corpo central, que se eleva a partir do segundo piso, é tratado como um chalé romântico. De</p> | Rua Dr. Sá Earp |

| | Vestígios arqueológicos/ Monumentos cadastrados e/ou Informados. | Localidade | Descrição | Coordenadas/endereço |
|----|--|------------|--|--|
| 37 | Fazenda Cachoeira** | Petrópolis | gosto classicizante são as colunatas, que compõem os avarandados com balaustradas e escadarias curvas de acesso ao primeiro piso. Um torreão à direita e a utilização de baywindows à esquerda completam o conjunto de volumetria movimentada e assimétrica. | Estrada Araras-Secretário, bairro Vale das Videiras, Pedro do Rio, 4º distrito de Petrópolis |
| 38 | Fazenda da Conceição** | Petrópolis | Sede de fazenda construída no final do século XVIII. Próximo a ela são encontrados um cemitério de escravos e ruínas de uma roda d'água. | Estrada Pedro do Rio, Vale das Videiras |
| 39 | Fazenda Ribeirão** | Petrópolis | Sede de fazenda construída no século XVIII | Estrada Araras-Secretário. Bairro Vale das Videiras, 4º distrito |

| | Vestígios arqueológicos/ Monumentos cadastrados e/ou Informados. | Localidade | Descrição | Coordenadas/endereço |
|----|---|-------------------|---|---|
| 40 | Fazenda Santa Rita** | Petrópolis | Sede de fazenda construída no início do século XIX. | Estrada Araras-Secretário, bairro Vale das Videiras |
| 41 | Fazenda Santana do Pegado** | Petrópolis | Sede de fazenda de café construída no século XIX. | Estrada do Secretário, km 8 - Secretário, 4º distrito de Petrópolis |
| 42 | Fazenda Sant'Ana do Vale** | Petrópolis | Sede de fazenda de lavoura de subsistência e depois de café construída em meados do século XVIII. | Rua 1, s/nº, bairro Vale das Videiras, 4º distrito, próximo à divisa com Paty do Alferes. |
| 43 | Fazenda São Pedro da Jureia** | Petrópolis | Sede de fazenda de café construída entre 1850 e 1890.. | Vale das Videiras |
| 44 | Cemitério da fazenda Santo Antônio – Sítio Histórico Paulo Hungria Machado* | Petrópolis | Sítio histórico | Fazenda Santo Antônio - Itaipava |
| 45 | Fazenda Branca I* | Petrópolis | Estruturas de engenho | Estrada do Aviário s/nº / Vale do Aviário (pela Estrada do Aviário, até o Rio Major Archer – aproximadamente 350 m da margem direita) |
| 46 | Fazenda Branca II* | Petrópolis | Sítio histórico | Estrada do Aviário, s/nº (Vale do Aviário) |
| 47 | Pantanal I* | Petrópolis | Sítio histórico | Estrada do Aviário, nº 360 (Casa de Retiro Nossa Senhora da Rosa |

| | Vestígios arqueológicos/ Monumentos cadastrados e/ou Informados. | Localidade | Descrição | Coordenadas/endereço |
|----|---|-------------------|------------------|--|
| 48 | Pantanal II* | Petrópolis | Sítio histórico | Mística ou Sítio Pantanal) Estrada do Aviário, 360 (Casa de Retiro Nossa Senhora da Rosa Mística ou Sítio Pantanal) |
| 49 | Sítio do Engenho* | Petrópolis | Sítio histórico | Estrada do Aviário, s/nº (Aviário ou Santa Rosa) |
| 50 | Sítio do Vané* | Petrópolis | Sítio histórico | Estrada do Aviário (localidade Santa Rosa) |
| 51 | Sítio São Jorge* | Petrópolis | Sítio histórico | Estrada do Aviário, 400 |
| 52 | Aldeia Tamoio da Cidade II* | Petrópolis | Aldeia | Fazenda Inglesa (vale do rio da cidade desde a nascente até a confluência com o rio Araras, até o divisor do vale) |
| 53 | Aldeia Tamoio da Cidade I* | Petrópolis | Aldeia | Fazenda Inglesa |
| 54 | Casa do Barão de Oliveira Castro** | Petrópolis | Histórico | Rua Visconde de Souza Franco nº 590 |
| 55 | Edifício da Prefeitura e Câmara Municipal** | Petrópolis | Histórico | Praça Visconde de Mauá nº 89. |
| 56 | Edifício da Secretaria de Educação e Cultura** | Petrópolis | Histórico | Av. 15 de Novembro nº 881 |
| 57 | Edifício do Matadouro Municipal** | Petrópolis | Histórico | Av. Visconde de Rio Branco nº 2053 |
| 58 | Casa do Visconde de Ubá, | Petrópolis | Histórico | Rua Benjamim Constant, nº 213. |

| | Vestígios arqueológicos/ Monumentos cadastrados e/ou Informados. | Localidade | Descrição | Coordenadas/endereço |
|----|--|------------|-----------|--|
| | atual sede da Reitoria da Universidade Católica de Petrópolis** | | | |
| 59 | Ponte entre a Rua Padre Siqueira e a Rua Alfredo Pachá, sobre o rio Palatinato** | Petrópolis | Histórico | Ponte entre a Rua Padre Siqueira e a Rua Alfredo Pachá, sobre o rio Palatinato. |
| 60 | Ponte entre a Rua Carlos Gomes e a Rua Francisco Manuel, próxima à Rua Mosela, sobre o rio Piabanha** | Petrópolis | Histórico | Ponte entre a Rua Carlos Gomes e a Rua Francisco Manuel, próxima à Rua Mosela, sobre o rio Piabanha. |
| 61 | Ponte da Av. Presidente Kennedy, fronteira à Kopke, sobre o rio Piabanha** | Petrópolis | Histórico | Ponte da Av. Presidente Kennedy, fronteira à Kopke, sobre o rio Piabanha |
| 62 | Prédio dos Correios e Telégrafos** | Petrópolis | Histórico | Rua do Imperador nº 350 |
| 63 | Colégio Santa Isabel** | Petrópolis | Histórico | Rua do Imperador nº 689 |
| 64 | Casa dos Constituintes** | Petrópolis | Histórico | Rua Ingelheim, nº 222 ou 322 |
| 65 | Hospital Santa Teresa** | Petrópolis | Histórico | Rua Paulino Afonso nº 477 |

| | Vestígios arqueológicos/ Monumentos cadastrados e/ou Informados. | Localidade | Descrição | Coordenadas/endereço |
|----|--|------------|--|--|
| 66 | Reservatório de Água e construção que serve de vigia** | Petrópolis | Histórico | Rua Montevideu nº 263 |
| 67 | Ponte de ferro no Sítio do Itamaraty** | Petrópolis | Histórico | Ponte de ferro no Sítio do Itamaraty |
| 68 | Imóvel na Av. Flávio Castrioto nº 5.070 (Casa Saavedra)** | Petrópolis | Histórico | Imóvel na Av. Flávio Castrioto nº 5.070 (Casa Saavedra) |
| 69 | Museu das Armas* | Petrópolis | Bem tombado pelo IPHAN. Acervo de centenas de peças, das quais destacam-se baionetas, armas de fogo, coberturas militares e armas indígenas. | Fica as margens da BR-040, entre os quilômetros 83 e 84 à direita no sentido Rio de Janeiro – Petrópolis. Coordenadas UTM 682480E 7505715N |

* Cadastro IPHAN

** Cadastro INEPAC

*** Informação IAB

**** Levantamento histórico

***** Informação obtida em entrevista

(1) Projeto de prospecção arqueológica do Arco Metropolitano do Rio de Janeiro, rodovia Br-493/RJ-109, segmento c, trecho: Br-040/Br-116 Br -101 sul da RJ-109.

